

Mãe D'Água-PB, 30 de março de 2021.		Contém 02 (duas) páginas	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA
FAGNER MORAIS MONTEIRO
CNPJ: 12.769.936/0001-60**

RESOLUÇÃO 01/2021

*Dispõe sobre a
prorrogação da validade
do mandato dos membros
do Conselho Escolar da
Creche/Pré-Escola
Fagner Morais Monteiro.*

A Presidente do Conselho Escolar no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pelo Estatuto interno do Conselho Escolar da Creche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro, contidas no artigo 16º, e:

Considerando o atual cenário mundial, nestes tempos em que o mundo parou por causa da pandemia do novo coronavírus e da contaminação e morte de milhares de pessoas em todo o planeta;

Considerando, que a adoção das regras prescritas pelas autoridades de saúde, como forma de prevenção à crise sanitária, a saber: o uso de máscaras, a higienização rigorosa e sistemática das mãos com álcool em gel e, sobretudo, o isolamento social, tornaram-se uma questão de sobreviver à Covid-19, passando a reger as relações entre os indivíduos em todo o mundo;

Considerando a necessidade de períodos de quarentena e de fechamento dos diversos setores de prestação de serviços, sobretudo os considerados não essenciais, com a paralização de atividades presenciais cotidianas, priorizando o distanciamento social como estratégia para conter o avanço da doença;

Considerando que nesse início de ano, seguindo a dinâmica da hierarquia da rede urbana, os municípios pequenos e interioranos, foram os mais afetados pela Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 13/2021 de 24 de março de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública e de emergência

em saúde em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirmam o aumento considerável do número de infectados pelo novo corona vírus, bem como o registro de óbitos nos primeiros noventa dias de 2021, no município de Mãe d'Água-PB;

Considerando que as restrições impostas ao funcionamento da Creche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro, impossibilitou os trâmites burocráticos a renovação do Conselho Escolar, em tempo hábil, haja visto que a eleição de seus membros demanda uma série de ações como: elaboração de editais, divulgação, apresentação dos candidatos, votação, apuração de votos, posse, dentre outras ações, que devem ser realizadas por meio de assembleias;

Considerando que a realização de assembleias virtuais seria prejudicial, porque muitos dos membros aptos a comporem o Conselho, não têm acesso ou tem dificuldades para manusearem as ferramentas tecnológicas necessárias a esse fim;

Considerando que a prorrogação do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, é legal e impreterível, para que não haja prejuízo ou atraso na execução das finalidades pertinentes a esse Conselho, conforme previsto nos Artigos 2º e 3º do seu Estatuto;

Resolve

Art. 1º - Prorrogar a validade do mandato dos membros do Conselho Escolar da Creche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro, eleitos para o biênio 2019/2021, pelo período de 60 dias ou pelo tempo necessário a formação do novo colegiado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB, 30 de março de 2021.

DAMIANA LUSTOSA CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**